



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Lincenc. Ambiental	06060000617/19	23/10/2019 16:13:08	NUCLEO FRUTAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00343568-2 / JOSE ZACARIAS VIEIRA COSTA		2.2 CPF/CNPJ: 536.436.156-04	
2.3 Endereço: FAZENDA CERRADINHO, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: PRATA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: . -	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00343568-2 / JOSE ZACARIAS VIEIRA COSTA		3.2 CPF/CNPJ: 536.436.156-04	
3.3 Endereço: FAZENDA CERRADINHO, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: PRATA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: . -	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Sebastiao		4.2 Área Total (ha): 55,0750	
4.3 Município/Distrito: PRATA/Prata		4.4 INCRA (CCIR): 421.090.014.818-5	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 21.741		4.6 Livro:	4.7 Folha: Comarca: PRATA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,42% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				8,8200
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso		191,0000	m3	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso		141,0000	m3	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				55,0750
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro -				55,0750
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Aproveitamento de Material Lenhoso	SIRGAS 2000	22K	679.786	7.850.281
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				39,7050
Total				39,7050
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		141,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: FLORA: CEDRO, PEQUI, IPÊ AMARELO, ETC.; FAUNA: TAMANDUA, LOBO GUARA, ONÇA, ETC..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXO.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

– REFERÊNCIA

É objeto desse parecer analisar a solicitação para aproveitamento de material lenhoso, em meio rural.

Trata-se de um processo liberado pela Secretária de Meio Ambiente de Prata – MG, que por competência originária dos municípios, instituída pela Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada em 2 de fevereiro de 2018 pela DN 219. A DN 213 regulamentou o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, §2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de novembro de 2011, através do Licenciamento Ambiental Especial nº 059/2019, onde foi autorizado a supressão de 05,31 hectares de vegetação nativa e 10 árvores isoladas, com a exceção das árvores protegidas por lei.

É pretendido o aproveitamento de 191 m³ de lenha nativa em áreas comuns da propriedade, localizadas numa área de 39,7050 hectares em pastagens para conversão do uso do solo para pecuária.

– CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel denominado Fazenda São Sebastião, matriculado sob nº 21.741 na Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG, localizado no município de Prata - MG, possui uma área total de 55,0750 hectares localizada na microbacia do Rio da Prata. Não é área prioritária para conservação da biodiversidade, segundo análise do ZEE e não está localizada no entorno de Unidade de Conservação.

A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal característica deste ecossistema assim como a fauna ocorrente nestes locais.

A propriedade possui uma topografia de plana a suave ondulada com declividade variando de 0 a 20%, com solos de textura argilosa (latossolo vermelho), sem sinais de erosão. Toda a área do imóvel encontra-se ocupada por pastagem, área agricultável, cerrado, área de preservação permanente e algumas benfeitorias.

Quanto aos recursos hídricos a propriedade possui uma vertente sem denominação e pelo Rio da Prata, que por sua vez faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A Reserva Florestal Legal da propriedade com uma área de 06,55 hectares de vegetação nativa, está averbada na Serventia de Registro de Imóveis de Prata.

A Reserva Legal foi cadastrada no CAR, é formada por vegetação nativa em regeneração e localizada de acordo com mapas e memoriais descritivos anexados no processo.

– ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Em vistoria no imóvel foi constatado que no mesmo existem o material lenhoso, conforme solicitado em requerimento.

As áreas exploradas na propriedade vistoriada são ocupadas por pastagens, áreas de cerrado, lavouras, áreas de preservação permanente e algumas benfeitorias.

O proprietário solicita o aproveitamento de 191 m³ de lenha nativa em áreas comuns da propriedade, localizadas numa área de 39,7050 hectares em pastagens para conversão do uso do solo para pecuária.

A propriedade foi cadastrada no CAR (Cadastro Ambiental Rural) e o proprietário apresentou Recibo de inscrição do imóvel no CAR.

A solicitação se justifica por ser obrigatório dar destinação ao material lenhoso não utilizado na propriedade, oriundo do Licenciamento Ambiental Especial – 059/2019.

O impacto ambiental será mínimo por se tratar de um aproveitamento de material lenhoso em área comum na propriedade.

Foi constatado no dia da vistoria, um rendimento calculado com o aproveitamento do é de 141 m³ de material lenhoso.

O prazo sugerido para a exploração é de 24 (vinte e quatro) meses.

– CONCLUSÃO

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação o aproveitamento de 141 m³ de lenha nativa em áreas comuns da propriedade, localizadas numa área de 39,7050 hectares em pastagens para conversão do uso do solo para pecuária, na Fazenda São Sebastião, matriculado sob nº 21.741 na Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG, localizado no município de Prata - MG. O explorador do material lenhoso será o proprietário do imóvel.

Por estes motivos, e por não contrariar a legislação vigente sou favorável ao deferimento do requerimento do interessado para o aproveitamento de 141 m³ de lenha nativa em áreas comuns da propriedade, localizadas numa área de 39,7050 hectares em pastagens para conversão do uso do solo para pecuária.

Medidas compensatórias:

- Realizar o plantio de mudas nativas se necessário em área de preservação permanente, onde não existir cobertura vegetal, conforme determina a Lei Federal 12.651/12, Lei estadual 20.922/13, Resolução CONAMA nº 369/06;

Medidas mitigadoras:

As espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê caso ocorram na área deverão ser preservadas.

O proprietário deverá usar técnicas de conservação de solo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737-1

MAXSANDRE GOMES DE MOURA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 31 de outubro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER